



Município de Campo Bom Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

LEI MUNICIPAL Nº 4.905, de 30 de julho de 2019.

AUTORIZA A RECEBER IMÓVEL EM DOAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, objetivando atendimento ao disposto no artigo 61 da Lei Municipal nº 1.597/94, e alterações subsequentes, e em razão do Processo Administrativo protocolado sob o nº 21346/2019, fica autorizado a receber em doação, as seguintes áreas adiante descritas:

Parágrafo primeiro: “Um terreno, sem benfeitorias, de formato retangular, localizado em zona urbana, no quarteirão formado pela Av. dos Municípios e pelas ruas Idalino João Martin, Arnildo Schmidt, Manoel V. Teixeira, Inácio Schmitt, Anecídio Gonçalves, Bruno Schmidt e Erno Emilio Mate, no bairro L do Plano Diretor de Campo Bom/RS, composto do lote 13 da Quadra 21, em alinhamento da Rua Arnildo Schmidt, lado ímpar, com a área superficial de 476,65m² (quatrocentos e setenta e seis metros e sessenta e cinco décimos quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: ao Leste, onde faz frente, partindo da direção Norte/Sul, mede 16,60m, fazendo um ângulo com o segmento anterior de 91°14’8”, confrontando com o alinhamento da Rua Arnildo Schmidt, lado ímpar; ao Sul, partindo da direção Leste/Oeste, mede 28,68m, fazendo um ângulo com o segmento anterior de 88°45’52”, confrontado com o futuro alinhamento da Rua Manoel V. Teixeira (Projetada); ao Oeste, partindo da direção Sul/Norte, mede 16,60m, fazendo um ângulo com o segmento anterior de 91°17’30”, confrontando com o lote 12; e, ao Norte, partindo da direção Oeste/Leste, mede 28,68m, fazendo um ângulo anterior de 88°45’52”, confrontando com a área de terras de Schmidt Irmão Ltda, finalizando assim o perímetro do imóvel”.

Art. 2º. O imóvel objeto da doação de que trata esta Lei, é de propriedade CONCÓRDIA MÁQUINAS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 90.956.632/0001-16, com sede estabelecida nesta cidade de Campo Bom/RS, nos termos da matrícula sob o nº 12.675, do Livro nº 02, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Bom/RS.

Art. 3º. Os doadores arcarão com todos os custos e encargos decorrentes da formalização da doação, inclusive os pertinentes a respectiva transcrição no Ofício Imobiliário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 30 de julho de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.